



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E  
MATEMÁTICAS**

**Edital PDSE/PPGECM 01/2025**

**SELEÇÃO INTERNA DO PPGECM AO PROGRAMA DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR- 2025**

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemáticas da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, publica edital de seleção interna do PPGECM ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em conformidade aos editais CAPES PDSE Nº 26/2024 e Edital PDSE/PROPESP 26/2024, com o objetivo de selecionar doutorandos para intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O PPGECM será atendido com a cota de 1 (um) bolsista, e, com no mínimo 04 (quatro) e no máximo 09 (nove) meses de mensalidade, podendo classificar candidatos excedentes ao número de bolsa prevista neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPESP e CAPES.

**2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA:**

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII- Não estar aprovado no Edital de mobilidade Internacional do PPGECM (PPGECM/INTERNACIONAL);

### **3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS DOCUMENTAÇÕES:**

As inscrições para seleção interna do PDSE/PPGECM seguem até às 23h:59min do dia 17 de janeiro de 2025, exclusivamente pelo e-mail [ps.ppgecm@gmail.com](mailto:ps.ppgecm@gmail.com). O assunto do e-mail deve ser INSCRIÇÃO PDSE/PPGECM 2025\_Nome/Sobrenome do candidato, anexando os seguintes documentos:

- I- Formulário de Inscrição (Anexo I)
- II- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; O plano deve prever publicação em periódico qualificado internacional, Qualis A1 ou A2.
- III- Currículo Lattes atualizado acompanhado da ficha de pontos (Anexo II);
- IV- Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V- Declaração do coorientador no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo VII.
- VI- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo IV;
- VII- Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo V;
- VIII- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- IX- Declaração PROPESP (Anexo VIII). Este deve ser enviado apenas para a PROPESP.
- X- Histórico do Doutorado (SIGAA);

3.1. Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo VI;

#### **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Prof. Dr. Lilian Pereira Nascimento (Presidente)  
Prof. Dr. Iran Abreu Mendes (Membro Interno)  
Prof. Dr<sup>a</sup>. Ana Clédina Rodrigues (Membro Interno)

#### **5. CALENDÁRIO:**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Inscrições</b>	Até 17 de janeiro de 2025
<b>Homologação de Inscrições</b>	20 de janeiro de 2025
<b>Análise de Documentação, Mérito, Admissibilidade e Currículo</b>	Até 22 de janeiro de 2025
<b>Resultado Preliminar</b>	Até 23 de janeiro de 2025
<b>Resultado Definitivo</b>	27 de janeiro de 2025
<b>Homologação do Resultado Final</b>	27 de janeiro de 2025
<b>Encaminhamento à PROPESP</b>	27 de janeiro de 2025

## **6. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

6.1. O processo de avaliação das candidaturas para o Programa PDSE/PPGECM 2025 será desenvolvido em fase única, a ser composta por: a) análise de documentos; b) análise de mérito e admissibilidade; c) análise curricular;

- 1- **Análise dos documentos:** Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas, conforme descrito no item 3 deste edital. A candidatura que apresente documentação incompleta e/ou tenha sido enviada fora do prazo estabelecido por este Edital não será aceita e não será submetida à análise de mérito e admissibilidade;
- 2- **Análise de mérito e admissibilidade:** A comissão de seleção avaliará a inscrição com base nos documentos apresentados de acordo com o item 3 desta chamada, a partir dos seguintes elementos:
  - 2.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/PPGECM 01/2025;
  - 2.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior a partir do que consta em seu histórico e currículo lattes.
  - 2.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - 2.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
  - 2.5. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo fluência linguística;
  - 2.6. Garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados esteja devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da UFPA (disponível no PDI da UFPA) e com as normas da CAPES, bem como com as linhas desenvolvidas no âmbito do PPGECM/UFPA.
  - 2.7. Pontuação no Currículo Lattes- conforme ficha de pontuação no anexo II desta chamada, a ser devidamente preenchida.

6.2. Em caso de empate, considerar-se-á o candidato com maior tempo no curso, observando-se o item 2.3-IV, do presente edital.

## **7. DO RECURSO:**

7.1. É facultado ao candidato interpor recurso destinado ao Processo Seletivo regido por este Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, exclusivamente, por e-mail ([ps.ppgecm@gmail.com](mailto:ps.ppgecm@gmail.com)). O assunto do e-mail deve ser RECURSO PDSE/PPGECM, seguido pelo nome do candidato.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à comissão de seleção a quem compete julgá-lo.

7.3. O recurso interposto após as 24h da publicação do resultado preliminar ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado não será considerado e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

7.4. O próprio resultado final da etapa refletirá o resultado ao recurso, que poderá ser deferido ou indeferido, não cabendo novo recurso.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E CANDIDATURAS EXCEDENTES**

8.1. Em caso de aprovação de candidatos excedentes, estes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto nos Editais CAPES PDSE Nº 26/2024 e PDSE/PROPESP Nº 26/2024.

8.2. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPESP poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

8.3. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

8.4. No âmbito do PDSE, nem a CAPES, nem a UFPA e nem o PPGECM se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

8.5. O PPGECM publicará em seu site a lista de candidatos selecionados conforme os critérios dos editais vigentes.

8.6. o PPGECM promoverá seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;

## **9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DO PPGECM**

9.1. O orientador deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - promover em conjunto com o PPGECM, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## **10. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

10.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **11. Editais PDSE/CAPES, PDSE/PROPESP**

**Edital CAPES:**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

**Edital PROPESP:**

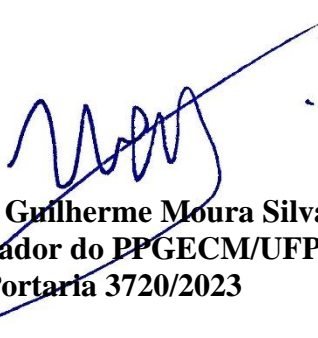
[https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Edital%20PDSE-PROPESP%2026\\_2024.pdf](https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Edital%20PDSE-PROPESP%2026_2024.pdf)

## **12. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Situações não contempladas nesta chamada serão analisadas pela coordenação do PPGECM ou seu colegiado.

12.2. Informações complementares podem ser solicitadas através de uma consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: [ps.ppgecm@gmail.com](mailto:ps.ppgecm@gmail.com).

Belém, 06 de janeiro de 2025.



**Marcos Guilherme Moura Silva**  
Coordenador do PPGECM/UFPA  
Portaria 3720/2023

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E**  
**MATEMÁTICAS**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

SR. COORDENADOR, Solicito de V.Sa., a inclusão de meu nome

\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_ como candidato à  
seleção para o Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2025, do Programa  
de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas da Universidade Federal do  
Pará (UFPA). Declaro que cumpro todos os requisitos de candidatura dispostos no edital  
01/2025 PDSE/PPGECM e anexo todos os documentos solicitados no item 3 do referido  
edital.

Belém, ..... de ..... de 2025.

.....  
Assinatura do candidato

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E**  
**MATEMÁTICAS**

**ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>			
Nome do(a) candidato(a):			
CPF:			
<b>ITEM 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SUBTOTAL<sup>1</sup></b>	<b>HOMOLOGAÇÃO<sup>2</sup></b>
a) Curso de especialização concluído.	3,0 pontos/curso (máximo de 2 cursos)		
b) Bolsista de pesquisa, extensão ou monitoria.	2 pontos/semestre de bolsa (máximo 6 semestres)		
c) Estágio em instituição de pesquisa na área.	1 ponto/40 horas		
d) Participação em curso de formação continuada para professores com duração mínima de 40 horas/aula.	1,0 ponto/evento máximo de 5 cursos/ano		
<b>ITEM 2: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SUBTOTAL<sup>1</sup></b>	<b>HOMOLOGAÇÃO<sup>2</sup></b>
a) Experiência docente na Educação Básica.	1-5 anos: 3 pontos 6 -10 anos: 7 pontos 11-15 anos: 18 pontos Acima 16 anos: 25 pontos		
b) Experiência docente na Educação Superior.	1-5 anos: 4 pontos 6 -10 anos: 9 pontos 11-15 anos: 18 pontos Acima 16 anos: 25 pontos		
<b>ITEM 3: ATUAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO INTELLECTUAL (ÚLTIMOS 5 ANOS)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SUBTOTAL<sup>1</sup></b>	<b>HOMOLOGAÇÃO<sup>2</sup></b>
a) Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final) em periódico científico de estrato B5, B4 ou B3 ( <i>Qualis</i> do Quadriênio 2013-2016, Área: Ensino)	1,0 pontos/artigo		
b) Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final) em periódico científico de estrato B2 ou B1 ( <i>Qualis</i> do Quadriênio 2013-2016, Área: Ensino)	2,0 pontos/artigo		
c) Artigo publicado ou aceito para publicação (somente aceitação final) em periódico científico de estrato A2 ou A1 ( <i>Qualis</i> do Quadriênio 2013-2016, Área: Ensino)	6,0 pontos/artigo		
d) Publicação técnica (publicação restrita, como, por exemplo, relatório).	1,0 pontos/produção (máximo de 5 publicações)		
e) Trabalho completo publicado em eventos nacionais ou internacionais da área.	1,0 pontos/publicação (máximo de 10 publicações)		
f) Trabalho completo publicado em eventos regionais ou locais da área.	1,0 pontos/publicação (máximo de 5 publicações)		
j) Resumo expandido publicado em congressos e reuniões científicas da área.	0,5 pontos/publicação (máximo de 6 publicações)		
g) Autor de capítulo de livro na área, com ISBN.	2,0 pontos/capítulo		



h) Autor de livro na área, com ISBN.	5,0 pontos/obra		
i) Organizador de livro na área, com ISBN.	2,0 pontos/obra		
<b>ITEM 3: ATUAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO INTELLECTUAL (DE JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2021)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SUBTOTAL<sup>1</sup></b>	<b>HOMOLOGAÇÃO<sup>2</sup></b>
j) Orientação de TCC.	1 ponto/monografia (máximo de 10 monografias)		
k) Orientação de monografia de especialização	1,5 ponto/monografia (máximo de 10 monografias)		
l) Participação em projetos institucionais de pesquisa, ensino ou extensão.	2,0 pontos/projeto (carga-horária mínima de 10h semanais)		
m) Participação em grupos de pesquisa credenciados por instituições de pesquisa.	1,0 ponto/ semestre (carga-horária mínima de 45h por semestre)		
n) Organização de eventos acadêmicos (workshops, congressos, encontros, semanas, feiras ou simpósios, etc).	2,0 pontos/evento (máximo de 3 eventos/ano)		
o) Apresentação de palestras, oficinas ou cursos de curta duração da área.	2,0 pontos/evento (máximo de 5 eventos/ano)		
<b>Pontuação bruta</b>			

**ANEXO III-**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391753 Anexo I Termo de Outorga 1 .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1_.pdf)

**ANEXO IV-**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA -  
COORIENTADOR NO EXTERIOR:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391760 Anexo II Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coorientador no exterior 1 .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024/Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)

**ANEXO V –**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FLUÊNCIA LINGUÍSTICA -  
ORIENTADOR BRASILEIRO:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391761 Anexo III Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024%20Edital%202391761%20Anexo%20III%20Declaracao%20Reconhecimento%20da%20Fluencia%20Orient%20Brasileiro.pdf)

## **ANEXO VI**

### **REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO TESTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391753 Anexo I Termo de Outorga 1 .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1.pdf)

**ANEXO VII –  
MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR DO EDITAL N°  
26/2024 – PDSE**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/08102024 Edital 2391765 Anexo V MODELO DA DECLARACAO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PROPESP**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) discente \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado (a) no curso de doutorado \_\_\_\_\_, está no \_\_\_\_\_ mês  
de matrícula no curso e com a previsão de seu retorno ao Brasil ainda restará \_\_\_\_\_  
meses antes que o (a) discente complete 48 meses de matrícula. Assim sendo, informo  
que o tempo de permanência no exterior previsto está adequado para que restem, no  
mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese no tempo  
hábil de 48 meses de matrícula no curso. Além disso, declaro que o(a) discente se  
enquadra nos demais requisitos do Edital CAPES PDSE 26/2024 para concorrer a bolsa  
de doutorado sanduíche.

Belém, / /2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Curso

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador brasileiro